



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1205/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, no valor de **R\$ 8.461,01** (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **337/PGE/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Bens: 01 plantadeira adubadora, 01 roçadeira hidráulica e 01 grade aradora**, nas seguintes unidades:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1087- Devolução de Convênio

Elemento de Despesas: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 341 - Valor: R\$ 8.461,01

**TOTAL.....R\$ 8.461,01**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**TOTAL.....R\$ 8.461,01**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 06 de dezembro de 2022.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal